

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (40) 2734 2109

TELEFONE: (48) 3721-2198 EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br www.cts.ararangua.ufsc.br

Edital de Convocação nº 009/CTS/ARA/2018 - Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Energia e Sustentabilidade

O Diretor do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 13, do Regimento da UFSC, RESOLVE:

- Art. 1º Convocar os membros do Colegiado do Departamento de Energia e Sustentabilidade para elegerem seus Chefe e Subchefe, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2019, processo realizado em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.
- Art. 2º A eleição será realizada, em turno único, no dia 14 de agosto de 2018, terçafeira, das 14h00min às 15h00min.
- § 1º Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:
 - a) Divulgação do edital até 02/07/2018;
 - b) Início do registro de chapas em 03/07/2018;
 - c) Final do registro das chapas 01/08/2018:
 - d) Homologação das chapas em 02/08/2018:
 - e) Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições até às 19 horas do dia 03/08/2018;
 - f) Divulgação final das chapas homologadas em 07 de agosto;
 - g) Período para a campanha eleitoral de 08 a 13/08/2018;
 - h) Eleição em 14 de agosto de 2018, das 14 às 15 horas;
 - i) Divulgação do resultado da eleição em 14 de agosto de 2018, até 16 horas;
 - j) Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado até às 16 horas do dia 15/08/2018;
 - k) Divulgação do resultado final em 16 de agosto de 2018.
- § 2° Caso não haja chapa(s) homologada(s) no período indicado no § 1°, abrir-se-á novo período de registro de chapas a partir de 08 de agosto até 15 de agosto de 2018, e o processo seguirá conforme novo cronograma a ser publicado em 08 de agosto de 2018.
- Art. 3º Para coordenar a referida eleição será nomeada comissão eleitoral, composta por no mínimo 03 (três) docentes do respectivo departamento/coordenadoria, um representante discente e/ou um técnico-administrativo, todos vinculados ao CTS.
- Art. 4º Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad cts 372@contato usos br

EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br www.cts.ararangua.ufsc.br

Parágrafo único: Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos.

DOS ELEITORES

Art. 5º - Poderão votar na eleição todos os membros do Colegiado do Departamento.

Parágrafo único: Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6° - Poderão inscrever-se como candidatos professores adjuntos, associados e titulares integrantes da carreira do magistério superior lotados no departamento, com mais de dois anos na UFSC.

Parágrafo único: A Chefia de Departamento será exercida por professor com regime de dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

- Art. 7º A inscrição das chapas será efetuada através de requerimento (Apêndice I) à comissão eleitoral, entregue na Secretaria Integrada de Departamentos (SID).
- Art. 8º Os candidatos poderão inscrever-se no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2018, na Secretaria Integrada de Departamentos (SID), de segunda à sexta-feira no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 19 horas.
- Art. 9º Findo o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará em até vinte e quatro horas documento contendo a relação das chapas inscritas.

Parágrafo único: O documento de que trata o caput deste artigo será publicado nos endereços eletrônicos http://ararangua.ufsc.br/, http://sid.cts.ararangua.ufsc.br/ e na página do departamento, bem como no mural da Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde e da Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

Art. 10 - Em razão de incompatibilidade de algum candidato, caberá recurso para impugnação de chapa até às 19 horas do dia 03 de agosto de 2018, dirigido à comissão eleitoral e protocolado na Secretaria Integrada de Departamentos (SID).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC TELEFONE: (48) 3721-2198

EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br www.cts.ararangua.ufsc.br

- § 1° A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada por candidato ou por qualquer eleitor.
- § 2º Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato à chapa mediante notificação, estabelecendo o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação contados do seu recebimento.
- §3° A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da manifestação da chapa.
- § 4º O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo do processo eleitoral.
- Art. 11 Os componentes da chapa poderão requerer, até o término das inscrições, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.
- Art. 12 A ordem das chapas será definida por sorteio.
- Art. 13 Após o término do prazo das inscrições, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer nos casos de falecimento ou incapacitação física ou mental do candidato inscrito.
- Art. 14 Havendo desistências de chapas, após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

DAS PENALIDADES

- Art. 15 No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a eleição para a escolha do Chefe e do Subchefe, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:
- I advertência verbal e reservada;
- II advertência por escrito.
- § 1° Quando houver prejuízo ao património público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para a abertura de processo administrativo disciplinar.
- § 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS

CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC

TELEFONE: (48) 3721-2198

EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br

www.cts.ararangua.ufsc.br

Art. 16 - Cabe à comissão eleitoral aplicar as penalidades previstas neste edital e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

DA VOTAÇÃO Do local e Procedimentos de Votação

- Art. 17 O local de votação será em sala reservada do CTS, e divulgado até dois dias antes da eleição.
- Art. 18 O nome do eleitor deverá constar de lista de presença a ser assinada pelo mesmo, por ordem alfabética.
- Art. 19 O horário de funcionamento da mesa receptora de votos será das 14 às 15 horas.
- Art. 20 No dia da votação, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento de identificação oficial com foto.
- § 1º Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da mesa receptora verificará na listagem da mesa se o seu nome consta do cadastro de eleitores da seção e na respectiva folha de votação.
- § 2º Após o depósito do voto na urna e a assinatura do eleitor na folha de votação, o mesário devolverá o documento apresentado à mesa.

Da Mesa Receptora

Art. 21 - A mesa receptora de votos será composta e instalada preferencialmente por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um estudante, designados pela comissão eleitoral, tendo um como presidente, escolhido entre os pares, e dois mesários.

Parágrafo único: A mesa receptora de votos deverá funcionar sempre com no mínimo duas pessoas de categorias distintas.

- Art. 22 Em suas ausências e afastamentos, o presidente da mesa receptora será substituído pelo membro titular da mesa que estiver presente e que seja mais idoso.
- Art. 23 No início dos trabalhos, se a mesa receptora não estiver constituída do número mínimo de integrantes, o presidente deverá comunicar imediatamente o fato à comissão eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC TELEFONE: (48) 3721-2198 EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br

www.cts.ararangua.ufsc.br

§ 1° - Será providenciado pela comissão eleitoral:

I - Urna e cabine de votação;

II - Cédulas oficiais contendo as chapas e os candidatos;

III - Ata de votação do processo eleitoral;

IV - Cópia das Normas para Eleição;

V - Lista dos eleitores aptos a votar;

VI - Canetas.

- § 2º A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo as chapas registradas previamente sorteadas, com os nomes de seus integrantes e respectivos cargos e número da chapa.
- § 3° Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco no qual o eleitor assinalará a sua escolha, entendendo-se que para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da mesa receptora em seu verso.
- § 4° Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas devem-se adotar as seguintes providências:
- I No início da votação o processo de lacração de cada urna deverá ser feito com a presença do primeiro eleitor juntamente com os dois mesários.
- II Os integrantes da mesa receptora preencherão e assinarão a ata de votação, registrando o horário de abertura, bem como o nome das pessoas presentes, as quais assinarão a ata, assim como o horário término com a relação das pessoas presentes, as quais também assinarão a ata. Quaisquer irregularidades deverão ser registradas na ata.
- Art. 24 A mesa receptora de votos, ao se aproximar a hora de fechamento da votação, verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar as distribuições de senhas para que votem os que se encontrarem presentes até a hora do seu fechamento.
- Art. 25 Após o encerramento da votação, o presidente da mesa adotará as providências necessárias à proteção das urnas de votação e providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais membros e fiscais que assim o quiserem, entregando-a a comissão eleitoral para, de imediato, proceder-se a apuração dos votos.

Do Início da Votação

Art. 26 - No dia da votação, o presidente da mesa receptora e os mesários deverão comparecer no local designado para o funcionamento da seção, dez minutos antes do início da votação, a fim de proceder à prévia verificação do local e do material necessário à votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 - KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198

TELEFONE: (48) 3721-2198 EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br www.cts.ararangua.ufsc.br

Parágrafo único: Supridas as eventuais deficiências, o presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se à votação.

Da Apuração

- Art. 27 Terminada a votação proceder-se-á à apuração e totalização dos votos.
- Art. 28 A comissão eleitoral constituir-se-á em mesa apuradora e seus trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e pelos representantes das chapas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - A Secretaria Integrada de Departamentos (SID) deverá autuar processo físico, contendo Edital de Convocação do Colegiado à Eleição e a Portaria de Designação da comissão eleitoral e encaminhar ao Presidente da comissão.

Parágrafo único: Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta prévia, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

- Art. 30 Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.
- **Art. 31** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação nos murais da Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde e da Secretaria Integrada de Departamentos, bem como nos endereços eletrônicos supramencionados.

Araranguá, 29 de junho de 2018.

Prof. Dr. Eugênio Simão Diretor do Centro de Araranguá

Port. nº 2876/2016/GR

Prof. Dr. Eugenio Simão

Diretor Diretor

Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.

UFSC Araranguá



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS

CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC

TELEFONE: (48) 3721-2198 EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br www.cts.ararangua.ufsc.br

APÊNDICE I : Formulário de inscrição da Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Energia e Sustentabilidade

	CANDIDATO A CHEF	<u>IC</u>
Nome	SIAPE	Assinatura
<u> </u>	CANDIDATO A SUBCHE	ERE
Nome	SIAPE	Assinatura
Ararangu	á,de	de 2018.
	Recebio	do por:
Despacho da Comissão para e e Subchefes dos Departamento	os e Coordenadorias Especi	
Cha	apa nº (Uso da comis	são)